



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 331/96

Autoriza e ratifica a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente para a implantação de extensão de rede de água no Município, abre crédito suplementar, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO ALMÍRIO SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada e ratificada a celebração do Convênio 168/96, entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, visando à implantação de extensão de rede de água no Município.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, no Anexo I, o convênio celebrado.

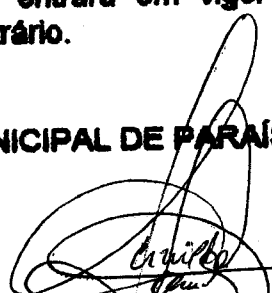
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.502,00 (um mil quinhentos e dois reais), com a seguinte classificação orçamentária vigente no Exercício:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Orçamentária: 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 76 - Saneamento
Subprograma: 447 - Abastecimento de Água
Atividade: 2.048 - Abastecimento de Água na Sede e Vila Paraíso
Elemento da Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, conforme Processo nº 32412-20.00/95.8, no valor de R\$ 1.502,00 (um mil quinhentos e dois reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
20 DE AGOSTO DE 1996.**



**Bel. ARNILDO ALMÍRIO SCHÜTZ,
Prefeito Municipal.**